

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**(Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal sobre o índice inflacionário para a revisão anual da remuneração dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Itobi, para o exercício de 2019).**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 64, inciso II e Artigo 68 Parágrafo Único e seguintes da Lei Orgânica Municipal e artigo 52, Parágrafo 1º., do Regimento Interno:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**“ARTIGO PRIMEIRO.-** Ficam modificados os vencimentos do Anexo I, da Lei Municipal n. 147/2011, de 07 de junho de 2011, alterada pelas Resoluções 149/12, 152/13, 153/13 , 156/14 , 159/15 e 162/16, 164/17 e 171/18, para conceder a revisão anual inflacionária aos servidores da Câmara Municipal de Itobi **(no índice de quatro por cento 4,00 %)**, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

## **ANEXO I**

### **QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E VENCIMENTOS.**

#### **a)- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

<b>Cargo</b>	<b>nº. de cargos</b>	<b>valor</b>
Assistente Legislativo	01	<b>R\$3.154,47</b>
Auxiliar Legislativo	01	<b>R\$3.566,80</b>
Contador	01	<b>R\$4.337,32</b>
Serviços Gerais	01	<b>R\$1.651,28</b>
Escriturária	01	<b>R\$2.755,47</b>

#### **b)- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

<b>Cargo</b>	<b>nº. de cargos</b>	<b>valor</b>
Assessor Jurídico da Mesa	01	<b>R\$4.337,32</b>
Assessor Parlamentar dos Vereadores	01	<b>R\$2.615,16</b>
Diretor de Secretaria	01	<b>R\$3.785,35</b>

ARTIGO SEGUNDO - Os índices dos servidores públicos concursados e comissionados da Câmara Municipal, portanto, passam a vigorar, nos termos do Anexo I, referido no artigo primeiro, supra.

ARTIGO TERCEIRO.- No que tange ao índice de 4,00%, trata-se de aplicação da reposição anual do índice inflacionário, nos termos da legislação vigente.

**ARTIGO QUARTO.**- Os Recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária 010101319011 do orçamento em vigor.

**ARTIGO QUINTO** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 171/18, de 06 de fevereiro de 2018, e produzindo efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2019.

Itobi, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Armando Cariati  
Presidente

Vereador Maurício Gabriel de Andrade  
Vice Presidente

Vereador Reinaldo Delatorre  
Primeiro Secretário

Vereador Edgar Martins  
Segundo Secretário

Vereador Francisco Roberto Lourenço de Souza  
Tesoureiro